PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

MENSAGEM Nº 010, DE 16 DE ABRIL DE 2018

16/04/18

Rosângela Maria Alferes de Andrade
Vereadora
Presidente da Câmara

Exma. Sra. Presidente da Câmara Municipal de Ubá,
Senhora Vereadora,
Senhores Vereadores:

Cumpre-me encaminhar a V.Exas., para análise e deliberação do Poder Legislativo, o Projeto de Lei anexo, que "*autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 19.647,58 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete mil reais e cinquenta e oito centavos), junto ao orçamento municipal de 2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para realização do pagamento de despesas apurada em processo de reconhecimento de dívida.*"

Trata-se de processo administrativo instaurado e aprovado pela administração municipal finda em 31/12/2016, que, embora tenha publicado no Diário Oficial Eletrônico de 17/12/2016 o termo de homologação do processo, reconhecendo a dívida, não promoveu o seu pagamento e nem tampouco empenhou a despesas em restos a pagar.

Como o processo foi instaurado e homologado, remanesce reconhecida a dívida do Município, no importe de R$ 19.647,58 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete mil reais e cinquenta e oito centavos), com a empresa Concreta Incorporações Ltda-EPP, faturada na Nota Fiscal Eletrônica 273, de 21/12/2016, referente à prestação de serviços com fornecimento de material e mão de obra de reforma e adequação de imóvel da UBS no Distrito de Ubari, conforme contrato nº 173/2015.

Como a referida despesa não consta no Orçamento Município (eis que de exercício anterior – 2016), indispensável, para a sua quitação, a abertura de crédito adicional especial, o que se pretende obter com o presente projeto de lei, para o qual solicito seja atribuída tramitação em regime de urgência.

Anexo, para conhecimento dos Senhores Vereadores, cópia integral do Processo Administrativo de Reconhecimento de Dívida.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO
Prefeito de Ubá

PROTOCOLO
Nº 62 HORA 16:55
EM: 16/04/18
EDNA
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 034/18

Autoriza abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 19.647,58 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete mil reais e cinquenta e oito centavos), junto ao orçamento municipal de 2018, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para realização do pagamento de despesas apurada em processo de reconhecimento de dívida.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2018, no valor de R$19.647,58 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete mil reais e cinquenta e oito centavos), no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, para realização do pagamento de despesa apurado em processo administrativo de reconhecimento de dívida instaurado pela Portaria 12.994, de 09 de novembro de 2016, tendo como credora a empresa Concreta Incorporações Ltda-EPP, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02.07	Secretaria Municipal de Saúde
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
301	Atenção Básica
0022	Cuidando da Saúde com Carinho
1.015	Construção, Adaptação e Reforma de Unidade Básica de Saúde
4490 92	Despesas de Exercícios Anteriores
Valor	R$ 19.647,58
Fonte:	Recurso Próprio

Art. 2º. Como fonte de recursos para a abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º será anulada parcialmente a seguinte dotação:

02.07.01 10 301 0022 1.015 4490 51 0614 R$ 19.647,58

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ubá, 16 de abril de 2018.

Edson Teixeira Filho
Prefeito de Ubá

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
Secretaria Municipal de Saúde
Assessoria Técnica

Ubá, 27 de outubro de 2017.

MEMO.SMS nº 26/2017

Para: **Eliana Celeste Menezes Corbelli Vaz**
Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Assunto: *Reconhecimento de dívida à empresa Concreta Incorporações LTDA - EPP*

Senhora Secretária,

Venho por meio deste, encaminhar-lhe para conhecimento e solicitação ao Legislativo Municipal uma abertura de Crédito Especial de reconhecimento de dívida no valor de R$ 19.647,58 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para crédito da empresa CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA – EPP, de acordo com o Adendo à Ata de Conclusão de Trabalhos expedido pela Comissão do Processo de Reconhecimento de Dívida, nomeada pela Portaria nº 12.994, de 09/11/2016, em 17/08/2017.

Assim, segue anexo cópia de toda documentação referente à dívida acima, que foi devolvida pelo Secretário Municipal de Finanças, Sr. Cícero Mateus de Oliveira, onde o mesmo orientou à esta Assessoria Técnica para que fosse remetido-lhe este Memorando.

Sem mais, desde já agradeço pela atenção e coloco-me à disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem ainda necessários.

Atenciosamente,

Kleber de Almeida Peppe
Assessor Técnico
Secretaria Municipal de Saúde

PARECER JURÍDICO

Vem a Procuradoria Geral para exame e emissão de Parecer Jurídico expediente encaminhado pela Secretaria Municipal de Finanças, em que indaga sobre procedimentos para regularização de pagamento de serviços prestados pelo fornecedor CONCRETA INCORPORAÇÕES Ltda- EPP, CNPJ 03.893.285/0001-25, empresa que prestou serviços à Secretaria Municipal de Saúde, conforme atesta o titular daquela Pasta, , pelos quais ainda não recebeu.

A Secretaria Municipal de Saúde atesta a prestação dos serviços, a tempo e modo, tudo referendado pela competente Comissão, constituída para análise da procedência, conforme se vê dos autos.

É o relato do que importa.

O Entendimento é pela procedência do pagamento, por tudo que se extrai dos autos, mormente da conclusão de regularidade a que chegou a Comissão, após a instauração do competente Processo de Reconhecimento da Dívida. Até porque, entender diferente equivaleria a locupletamento indevido pelo tomador dos serviços, que não se coaduna com os princípios éticos e morais, nem tampouco com a prática desse Governo.

Quanto ao procedimento para pagamento, entendemos que resolve pela aplicação do disposto no art. 37 da Lei 4.320/64, *in verbis:*

> *Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica. (Vide Decreto nº 62.115, de 1968)*

Conforme orientação do Tribunal de Contas da União (TCU), "*a autorização de pagamento de despesas de exercícios anteriores deverá ser dada no próprio processo de reconhecimento de dívida*". (IN/DTN nº 10/91)

O reconhecimento da dívida a ser paga a conta de despesas

de exercícios anteriores cabe à autoridade competente para empenhá-la, devendo o processo conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- importância a pagar;
- nome, CPF ou CNPJ e endereço do credor;
- data do vencimento do compromisso;
- causa da inobservância do empenho, se for o caso.

Cabível é, no caso presente, portanto, a adoção, como procedimento, do Reconhecimento da Dívida, bem como o correspondente pagamento, em nome da segurança jurídica, do interesse público e da correta atuação dos gestores.

Este é o nosso Parecer, sem embargo de opiniões divergentes.

Ubá, 28 de setembro de 2016

Pedro Raymundo
Procurador Geral – OAB/MG 62.959

01
Fls

ATA DE INSTALAÇÃO DOS TRABALHOS

Aos 16 dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às dez horas e dezesseis minutos, a Comissão designada através da Portaria nº 12.994/2016, reuniu-se para à instauração dos trabalhos, os quais iniciaram com a leitura da Portaria retromencionada. Definiu-se que a Comissão seria presidida pela servidora Carolina de Souza Teixeira que por sua vez nomeou como secretária a Servidora Simone de Sena Campos e confiando-lhe os documentos iniciais para que fossem autuados e numerados.

Embasados nas determinações contidas no Art. 3º, da citada Portaria, o qual determina que a Comissão tenha acesso a todas as fontes de informações necessárias junto aos arquivos da Prefeitura Municipal, a fim de verificar a existência de contrato, ordem de fornecimento, autorização de serviço ou qualquer outra forma de assunção de obrigação com o referido prestador, bem como a ocorrência de despesas realizadas e não quitadas pelo Município em favor do mesmo, devendo apresentar, no prazo estipulado, o relatório, escrito e fundamentado, da situação verificada, indicando as medidas para sua regularização, passaram às deliberações iniciais definindo as providências necessárias para o esclarecimento dos fatos, notadamente, levantamento de informações e documentos junto à Gerência de Planejamento e Gestão e em seus Setores de Compras e Licitações da Saúde, Fundo Municipal de Saúde e Contratos referentes a esta contratação e eventual despesa. Reunidos os documentos e informações, a Comissão será novamente convocada para apreciá-los e deliberar sobre o tema. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata que lida e aprovada vai assinada por mim, Simone de Sena Campos, e pelos demais membros desta Comissão. Ubá, 16 de novembro de 2016.

Carolina de Souza Teixeira
Presidente

Simone de Sena Campos
Secretário

Lúcia Maria Afonso Campomzzi Felício
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

05

PORTARIA Nº. 12.994 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2016.

Instauração Processo de Reconhecimento de Dívida de Exercícios Anteriores.

O Secretário Municipal de Saúde, usando da competência atribuída pelo Art. 128, Parágrafo Único, da Lei Orgânica do Município de Ubá/MG,

Resolve:

Art. 1º. Instaurar Processo para Reconhecimento de Dívida de Exercícios Anteriores a ser paga à empresa Concreta Incorporações Ltda - EPP, nos termos do Art. 37 da Lei 4.320/64.

Art. 2º. Constituir Comissão, especialmente designada, para realização do Processo de Reconhecimento de Dívidas de Exercícios Anteriores, composta pelos servidores, efetivos, Carolina de Souza Teixeira - Matricula 8047, Simone de Sena Campos - Matricula 4391 e Lúcia Maria Afonso Campomzzi Felicio - Matricula 686, sob a presidência da primeira.

Art. 3º. Determinar que a Comissão tenha livre acesso a todas as fontes de informações necessárias junto aos arquivos da Prefeitura Municipal, a fim de verificar a existência de contratos, ordens de fornecimento, autorizações de serviço ou quaisquer outras formas de assunção de obrigação com a referida empresa, bem como a ocorrência de despesas realizadas e não quitadas pelo Município em favor da mesma, devendo apresentar, no prazo estipulado, o relatório, escrito e fundamentado, da situação verificada, indicando as medidas para sua regularização.

Art. 4º. Fixar o prazo de até 20 (vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da publicação da presente Portaria.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 09 de novembro de 2016.

Thiago de Castro
Secretário Municipal de Saúde

DO-e: 11/11/2016

6.30

REQUERIMENTO DE ABERTURA DE PROCESSO

03 fls

SETOR.....: SETOR DE PROTOCOLO
PROCESSO.....: PRO-13288/16 Entrada em 28/09/2016 às 16:12h
INTERESSADO.....: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA - EPP
CPF/CNPJ: 03.893.285/0001-25 Identidade:
Cargo: Inscrição Municipal:
Órgão Lotação: Matrícula:
Endereço: RUA CORONEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS , 18 / 104
Bairro: CENTRO CEP: 36.880-000
Cidade: MURIAÉ UF: MG
Telefone: (32)3722-3458

ASSUNTO.....: PROTOCOLO DE DOCUMENTO ANEXO(SECRETARIA M. SAÚDE)

DETALHAMENTO.....: REFERENTE AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL OBRA REFORMA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE UBARI
15 FOLHAS

Previsao de Resposta: 18/10/2016

FLUXO DO PROCESSO: (SERVIÇOS GERAIS) -> (SEC.SAÚDE)

ASSUNTO	SITUAÇÃO	ASSINATURA
ISS		
IPTU		
ITBI		
TAXAS		
OUTROS		

JUSTIFICATIVA:

OBSERVAÇÕES: Solicito formar comissão para apurar reconhecimento de dívida, com servidores: Lucia, Simone e Carolina.

Thiago de Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMS - UBÁ - MG

REQUERIMENTO: [] Deferido [] Indeferido

ASSINATURA DO RESP. PELO DEFERIMENTO:

ASSINATURA DO REQUERENTE:

Thiago de Castro
SECRETÁRIO MUNICIPAL
SMS - UBÁ - MG

CONCRETA
CONSTRUÇÕES

Ubá-MG 28 de Setembro 2016.

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
A/C SR SECRETARIO TIAGO DE CASTRO

REFERENTE: AUTORIZAÇÃO PARA EMISSÃO DE NOTA FISCAL OBRA REFORMA AMPLIAÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DE UBARI.

Prezados senhores,

A empresa CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA - EPP CNPJ 03.893.285/0001-25 através de seu sócio administrador Sr ABEL NOGUEIRA DEMARQUE, **vem solicitar autorização para a emissão da nota fiscal para o pagamento da medição única do 1ª Termo de Aditivo ao Contrato nª 173/2015 no valor de R$ 19.647,58** (dezenove mil seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) referente a obras de Reforma e Ampliaçao da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Ubari no município de Ubá-MG, cujo prazo de vigência é até 29/02/2016 uma vez que a nota fiscal não foi emitida por aguardar autorização da Secretária de Saúde. Portanto vimos solicitar então providencias para que seja liberada tal autorização e posterior pagamento.

Atenciosamente

CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA
CNPJ 03.893.285/0001-25
ABEL NOGUEIRA DEMARQUE
Sócio Administrador

Rua Coronel Amador Pinheiro de Barros 18/104 Centro – Muriaé-MG Cep 36.880-000
CNPJ 03.893.285/0001-25 Telefax (32) 3722-3458 Cel 8830-3458
concreta.construcoes@ig.com.br

05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ORDEM DE INÍCIO

Ordem de serviço Nº: 04
Licitação: Pregão Presencial Nº 110/2015
Processo Administrativo Licitatório PRC Nº 791/2015
Contrato: Nº 173/2015

Contratado:
CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA.

Valor do contrato:
R$ 92.450,00 (Noventa e dois mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Natureza dos Serviços:
Execução de obras e serviços de engenharia referente à execução de reforma e adequação do imóvel onde funciona a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Ubari.

Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, os quais esta se obriga a observar integralmente, independente da transcrição.

Pela presente ordem de serviços, autorizamos o Prestador de Serviços **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA a iniciar na data 31 de agosto de 2015**, os serviços que menciona o contrato acima epigrafado, celebrado entre o Município de Ubá e o prestador de serviços supracitado.

Ubá, 28 de agosto de 2015.

Cláudio Ponciano
Secretário Municipal de Saúde

CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA.

Permanência para Idosos da Zona da Mata e Vertentes – ABILPI	Suplente: José Carlos Marques

Art. 2º. Designar a servidora ANA PAULA SOUZA FRANZONI DE OLIVEIRA, TNS-I, matrícula 8989, para exercer as atividades de Secretária Executiva do Conselho Municipal dos Direitos do Idoso (CMDI), sem prejuízo das atribuições de seu cargo efetivo.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Ubá, MG, 17 de julho de 2015

EDVALDO BAIÃO ALBINO
(Vadinho Baião)
Prefeito de Ubá

DESPACHOS DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Despachos dos Secretários Municipais em requerimentos de servidores públicos e outros cidadãos, no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Decreto nº. 4.845, de 02 de janeiro de 2009, do Senhor Prefeito, para ciência dos interessados e fins do disposto no art. 176 e seguintes do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá:

Do Secretário Municipal de Saúde:

Pro-09426/15, de 30/06/2015. Interessada: Telma de Paiva, matrícula 1139. Assunto: requer licença prêmio por assiduidade por 30 dias a contar de 20/07/2015. Indeferido à vista de informação da Divisão de Gestão de Pessoas/SMA que a servidora perdeu o direito à licença pretendida, relativamente ao primeiro e segundo decênios, por contar, em ambos os períodos aquisitivos, com mais de 180 dias de licença para tratamento de saúde (art. 157, III, "b", do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Ubá).

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÕES

Pregão Eletrônico nº. 0108/2015 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene destinados a manutenção das atividades do Abrigo CRAS, CREAS e outros Projetos da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. A abertura iniciará no **dia 03/08/2015, às 12 horas**, no site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br).

Pregão Eletrônico nº. 0109/2015 – Registro de Preços para futura e eventual aquisição de discos de tacógrafos diversos, destinados a manutenção dos veículos pertencentes a frota da Prefeitura Municipal de Ubá. A abertura iniciará no **dia 04/08/2015, às 12 horas**, no site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br).

Pregão Presencial nº. 0110/2015 – Contratação de empresa especializada em engenharia para prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de reforma e adequação do imóvel onde funciona a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Ubari, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada. A abertura do presente certame será no dia **05/08/2015, às 14 horas**, no salão de reuniões da Prefeitura, situado na Praça São Januário, 238.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

CONTRATO Nº. 173/2015

QUE ENTRE SI FAZEM **O MUNICÍPIO DE UBÁ E CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA - EPP**, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE RAMPA, ACABAMENTO DA ÁREA DE FISIOTERAPIA E REPAROS DIVERSOS NA EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONA A UBS UBARI, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 **Município de Ubá**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, neste ato representado **pelo Secretário Municipal de Saúde, Cláudio Ponciano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.315.858, inscrito no CPF sob o nº. 983.458.776-72, residente e domiciliado à Rua Cecília Braga, nº 05, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, no uso das competências delegadas pelo Decreto nº. 4.845, de 02.01.2009.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA.**, estabelecida à Rua Cel. Amador Pinheiro de Barros, nº 18, sala 104, Centro, na cidade de Muriaé, MG, cep: 36.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº03.893.285/0001-25, Telefax:(32)3722-3458, Cel:9987-1133, e-mail: concreta.contrucoes@ig.com.br, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Sr. Abel Nogueira Demarque**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.407.930, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.270.226-12, residente e domiciliado à Rua Boa Esperança, nº 01, Bairro Dornelas, na cidade de Muriaé, MG, CEP: 36.880-000.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 - A presente contratação decorre do Processo Administrativo Licitatório **PRC. Nº 791/2015 - Pregão Presencial Nº. 110/2015**, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - O presente contrato tem por objeto a execução de obras e serviços de engenharia destinados a prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de reforma e adequação do imóvel onde funciona a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Ubari, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme planilha, memorial e projetos anexos, considerando incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, do CREA e da Prefeitura.

2.2 - Fazem parte do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, o edital convocatório e seus anexos, como também a proposta comercial da Contratada, independente de transcrição.

CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do contrato é de 60 (sessenta) **dias corridos, contados do recebimento da ordem de início** para os serviços, podendo haver prorrogação contratual mediante fatos supervenientes e justificativa por escrito e a critério da Administração.

3.1.2 - A Contratante assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência das obras que efetuar, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão de obra e instalações, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos fornecidos pela Contratante ou terceiros.

3.1.3 - Na ocorrência de tais fatos supervenientes, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados à Contratante com antecedência de pelo menos 02(dois) dias antes do evento, em comunicação por escrito.

3.1.4 - Em se tratando de prorrogação do prazo final, os pedidos deverão ser encaminhados através de requerimento, 10 (dez) dias antes de findar o prazo original, com comprovação de fatos que justifiquem tal solicitação.

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente contrato é de **R$92.450,00** (noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).

3.2.2 - Correrão à conta da Contratada todos os encargos sociais e fiscais, taxas e emolumentos que recaírem sobre o contrato.

3.3 - DO PAGAMENTO

3.3.1 - O Município realizará apenas uma medição ao término dos serviços, atestando a execução dos mesmos, sendo que a contratada deverá apresentar uma fatura correspondente aos valores da mesma e a preços unitários e totais do contrato.

3.3.2 - Nenhum pagamento será efetuado por meio de boleto bancário, somente através de depósito em conta bancária, informado pelo contratado em sua proposta. Para efetivação do recebimento, deverá ser observado o calendário definido pela Administração Municipal, como sendo os dias 05 (cinco), 15 (quinze) e 25 (vinte e cinco) de cada mês, como as datas previstas para a liberação do crédito ou no primeiro dia útil posterior a estas datas, observando o prazo de até 30 (trinta) dias após o faturamento e mediante a respectiva nota fiscal, com o aceite do responsável pela execução da obra.

3.3.3 – Deverá ser anexado à nota fiscal cópia da ART com a baixa da obra, a CND do INSS relativo à obra e o termo de recebimento provisório da obra.

3.3.4 - O Termo de Recebimento Definitivo da obra será emitido 30 (trinta) dias após o recebimento provisório das obras, desde que o objeto tenha sido fielmente cumprido.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes do orçamento do município. Para tanto, serão utilizadas as seguintes dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2015: 020701.10301131310.015.440051 – Ficha 703 e 706 – Obras e Instalações – Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde.

CLÁUSULA V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - São obrigações da Contratada, além de outras decorrentes da natureza do contrato:
5.1.1 - Responsabilizar-se pela execução das obras objeto do presente contrato, obedecidos os prazos e condições fixados no Edital e seus respectivos anexos, no cronograma físico-financeiro, nas ordens de serviço e na proposta julgada vencedora.
5.1.2 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação necessários à execução do objeto contratual, inclusive encargos relativos à legislação trabalhista e quaisquer outros decorrentes dos serviços constantes do presente contrato, bem como, o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários.
5.1.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à Contratante ou a terceiros.
5.1.4 - Manter, por todo o período da execução contratual, as condições que garantiram a sua habilitação, incluída a regularidade perante o INSS, FGTS e Fazenda Pública.
5.1.5 - Manter, no local da execução da obra, diário de registro e informações pertinentes, bem como, manter um preposto para representá-la na execução do Contrato.
5.1.6 - Indicar responsável técnico pela execução da obra, devidamente habilitado e inscrito no CREA - MG - Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura de Minas Gerais.
5.1.7 - Efetuar o registro da obra junto ao INSS, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, comprovando o procedimento junto à Contratante.
5.1.8 - Proceder à Anotação de Responsabilidade Tecnica e enviá-la ao CREA - MG no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovando o procedimento junto à Contratante.
5.2 - Poderá o Município exigir, em qualquer época, a apresentação de documentos e informações complementares, atinentes à licitação, incluídos os que referirem à regularidade da empresa com as suas obrigações.
5.3 – A CONTRATADA, tão logo receba a ordem de início, deverá providenciar e afixar no local da execução dos serviços, uma placa em chapa galvanizada, conforme normas do CREA e da Administração Municipal, medindo aproximadamente 3,0 x 1,5 metros, conforme descrição contida na planilha do edital, com as seguintes informações : NOME DA CONTRATANTE E CONTRATADA, VALOR DA OBRA, PRAZO DE EXECUÇÃO, NÚMERO DA LICITAÇÃO/CONTRATO E FINALIDADE DA OBRA.
5.4 - A Contratada deverá assegurar durante a execução das obras e serviços, até seu recebimento provisório, a proteção e conservação dos materiais, equipamentos e dos serviços executados;
5.5 - A Contratada deverá fornecer aos seus funcionários todos os E.P.I.s (Equipamentos de Proteção Individual) necessários e obedecer a todas as normas de segurança no trabalho;
5.6 - A Contratada deverá fornecer, às suas expensas e responsabilidade, todo material e mão de obra, ferramentas e equipamentos, a serem empregados nos serviços. Caberá à fiscalização inspecionar a chegada, previamente avisada, de todos os materiais, com o direito de rejeitar aqueles em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - São obrigações da Contratante:
6.1.1 - Efetuar pagamento à Contratada de conformidade com as liberações dos recursos;
6.1.2 - Fiscalizar a execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS MODIFICAÇÕES E/OU ALTERAÇÕES

7.1 - Qualquer modificação de forma ou quantidade (acréscimo ou redução) dos materiais objeto deste contrato poderá ser determinada pela Contratante mediante assinatura de Termos Aditivos, observadas as normas legais vigentes.

CLÁUSULA VIII - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

8.1 - Compete ao titular da Secretaria Municipal de Saúde, em nome da Contratante, acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através de seus técnicos ou órgãos que ela designar a quem caberá autorizar a emissão de faturas, alterações de projetos, substituição e materiais, bem como praticar todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução das obras contratadas.
8.2 - O documento hábil para aferição, comprovação e avaliação de todos os fatos e assuntos relacionados e referentes à execução das obras será o **Diário de Obras**, onde, tanto a Contratada, quanto a fiscalização deverão lançar a anotar tudo que julgarem conveniente, buscando a comprovação real do andamento das obras e execução dos termos do presente contrato, sendo visado, diariamente, por representante credenciado de ambas as partes.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1 - A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido neste instrumento, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total dos serviços, objeto desta licitação, caracterizarão o descumprimento da obrigação assumida e permitirá, de conformidade com o Decreto Municipal 5.653 de 27/01/2015, a aplicação das seguintes sanções pela Administração Municipal, garantido a prévia defesa:
I - advertência;
II - multa;
III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Município de Ubá:
a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;
b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 2 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
§1º. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia à interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
§2º. Quando for constatada a ocorrência de qualquer descumprimento de obrigação contratual, mesmo que parcialmente, o servidor público responsável pelo atestado de prestação de serviços de recebimento de obra, parcial ou total, ou de entrega de bens, deverá emitir parecer técnico fundamentado e encaminhá-lo ao respectivo Ordenador de Despesas.
§3º. O Ordenador de Despesa, ciente do parecer técnico, deverá fazer imediatamente, a devida notificação da ocorrência ao fornecedor, ao qual será facultada a defesa nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1 - A rescisão do presente contrato poderá ser:
10.1.1 - determinada por ato motivado da Administração, após processo regular, assegurado o contraditório e ampla defesa, nos casos do artigo 78, I a XII e XVII da Lei de Licitações.
10.1.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
10.1.3 - judicial, nos termos da legislação.
10.2 - No caso de rescisão do Contrato, ficará suspenso o pagamento à Contratada até que se apurem eventuais perdas e danos.

CLÁUSULA XI - DO FORO
11.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir dúvidas referentes a este Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ubá, 14 de agosto de 2015.

Claudio Ponciano
Secretario Municipal de Saúde
P/Contratante

Abel Nogueira Demarque
Concreta Incorporações Ltda – EPP
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- **NOME:**
CPF: 056.273.046-00

2- **NOME:**
CPF:

Visto:
Procurador Geral
Rodrigo Antônio Ribeiro
PROCURADOR GERAL

Diário Oficial Eletrônico
Município de Ubá – Minas Gerais
(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO II - Nº 336 – Segunda-feira, 31 de Agosto de 2015

Mobilidade Urbana. A abertura iniciará no **dia 16/09/2015, às 12 horas**, no site da Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br). Cópia completa do edital disponível na internet no endereço www.uba.mg.gov.br - Outras informações tel. (32) 3301-6109. E-mail compras@uba.mg.gov.br

EXTRATOS

CONTRATO Nº. 173/2015
CONTRATANTE: Município de Ubá
CONTRATADA: CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC. Nº 791/2015 - Pregão Presencial Nº. 110/2015
OBJETO: Execução de obras e serviços de engenharia destinados a prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de reforma e adequação do imóvel onde funciona a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Ubari, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme planilha, memorial e projetos anexos, considerando incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, do CREA e da Prefeitura.
VALOR: R$92.450,00 (noventa e dois mil e quatrocentos e cinquenta reais).
PRAZO: 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da ordem de início
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: : 020701.10301131131.015.44905 – Ficha 703 e 706 – Obras e Instalações – Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde.
DATA: 14.08.2015

CONTRATO Nº. 174/2015
CONTRATANTE: Município de Ubá
CONTRATADO: ÂNGELO BATISTA NEVES
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC Nº 0469/15 – Concorrência 03/15
OBJETO: Outorga de permissão de serviço de transporte individual remunerado de passageiros mediante taxi, em veículo automotor com capacidade para até 07 (sete) pessoas, com ponto fixado na Praça São Januário.
PRAZO: A presente permissão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos
DATA: 14.08.2015

CONTRATO Nº. 175/2015
CONTRATANTE: Município de Ubá
CONTRATADO: JOÃO CÉLIO NEVES
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC Nº 0469/15 – Concorrência 03/15
OBJETO: Outorga de permissão de serviço de transporte individual remunerado de passageiros mediante taxi, em veículo automotor com capacidade para até 07 (sete) pessoas, com ponto fixado na Praça São Januário.
PRAZO: A presente permissão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos
DATA: 14.08.2015

CONTRATO Nº. 176/2015
CONTRATANTE: Município de Ubá
CONTRATADO: ELVIS DA SILVA RUSSI
DISPOSIÇÕES LEGAIS: PRC Nº 0469/15 – Concorrência 03/15
OBJETO: Outorga de permissão de serviço de transporte individual remunerado de passageiros mediante taxi, em veículo automotor com capacidade para até 07 (sete) pessoas, com ponto fixado na Praça São Januário.
PRAZO: A presente permissão é outorgada pelo prazo de 15 (quinze) anos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2015

QUE ENTRE SI FAZEM O **MUNICÍPIO DE UBÁ** E **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA - EPP**, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE RAMPA, ACABAMENTO DA ÁREA DE FISIOTERAPIA E REPAROS DIVERSOS NA EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONA A UBS UBARI, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, neste ato representado **pelo Secretário Municipal de Saúde, Cláudio Ponciano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.315.858, inscrito no CPF sob o nº 983.458.776-72, residente e domiciliado à Rua Cecília Braga, nº 05, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, no uso das competências delegadas pelo Decreto nº. 4.845, de 02.01.2009.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA., estabelecida à Rua Cel. Amador Pinheiro de Barros, nº 18, sala 104, Centro, na cidade de Muriaé, MG. cep: 36.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº03.893.285/0001-25, Telefax:(32)3722-3458, Cel: 9987-1133, e-mail: concreta.contrucoes@ig.com.br, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Sr. Abel Nogueira Demarque**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.407.930, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.270.226-12, residente e domiciliado à Rua Boa Esperança, nº 01, Bairro Dornelas, na cidade de Muriaé, MG, CEP: 36.880-000.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 – O presente termo aditivo decorre do Processo Administrativo Licitatório **PRC. Nº 791/2015 - Pregão Presencial Nº. 110/2015**, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

14/01

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - Termo aditivo de acréscimo de valor, em aproximadamente 21,25%, e prorrogação de prazo a execução de obras e serviços de engenharia destinados a prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de reforma e adequação do imóvel onde funciona a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Ubari, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme planilha, memorial e projetos anexos, considerando incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, do CREA e da Prefeitura.

CLÁUSULA III - DO PRAZO E DO VALOR

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do presente aditivo é de **60 (sessenta) dias corridos, contados a partir de 30 de outubro de 2015.**

3.2 - DO VALOR

3.2.1 - O valor total do presente aditivo é de **R$ 19.647,58** (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos).

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa resultante do presente termo aditivo ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes do orçamento do município. Para tanto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária vigentes para o exercício de 2015: 020701.1030113131.015.449051 – Ficha 703 e 706 – Obras e Instalações – Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos.

CLÁUSULA VI - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir dúvidas referentes a este Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro;

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ubá, 27 de outubro de 2015.

Claudio Ponciano
Secretario Municipal de Saúde
P/Contratante

Abel Nogueira Demarque
Concreta Incorporações Ltda – EPP
P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- **NOME:**
CPF: 057.535.056-02

2- **NOME:**
CPF: 036.153.266-01

Visto:

Procurador Geral

Rodrigo Antônio Mello
PROCURADOR GERAL
OAB/MG 96.424

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 173/2015

QUE ENTRE SI FAZEM **O MUNICÍPIO DE UBÁ** E **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA - EPP**, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA OBJETIVANDO A CONSTRUÇÃO DE RAMPA, ACABAMENTO DA ÁREA DE FISIOTERAPIA E REPAROS DIVERSOS NA EDIFICAÇÃO ONDE FUNCIONA A UBS UBARI, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTES.

CLÁUSULA I - DAS PARTES E FUNDAMENTOS

1.1 - DA CONTRATANTE

1.1.1 Município de Ubá, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o Nº 18.128.207/0001-01, com sede na Praça São Januário, 238, Centro, CEP 36.500-000, neste ato representado **pelo Secretário Municipal de Saúde, Cláudio Ponciano**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº M-3.315.858, inscrito no CPF sob o nº 983.458.776-72, residente e domiciliado à Rua Cecília Braga, nº 05, Bairro Santo Antônio, nesta cidade, no uso das competências delegadas pelo Decreto nº. 4.845, de 02.01.2009.

1.2 - DA CONTRATADA

1.2.1 - CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA., estabelecida à Rua Cel. Amador Pinheiro de Barros, nº 18, sala 104, Centro, na cidade de Muriaé, MG, cep: 36.880-000, inscrita no CNPJ sob o nº03.893.285/0001-25, Telefax:(32)3722-3458, Cel: 9987-1133, e-mail: concreta.contrucoes@ig.com.br, neste ato representada pelo Sócio Administrador **Sr. Abel Nogueira Demarque**, brasileiro, empresário, casado, portador da Cédula de Identidade nº MG-12.407.930, SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 056.270.226-12, residente e domiciliado à Rua Boa Esperança, nº 01, Bairro Dornelas, na cidade de Muriaé, MG, CEP: 36.880-000.

1.3 - DOS FUNDAMENTOS

1.3.1 – O presente termo aditivo decorre do Processo Administrativo Licitatório **PRC. Nº 791/2015 - Pregão Presencial Nº. 110/2015**, e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

https://mail.google.com/mail/u/1/#inbox/157719dc9618cee6?projector=1

1/1

17

CLAUSULA II - DO OBJETO

2.1 - Termo aditivo de prorrogação de prazo a execução de obras e serviços de engenharia destinados a prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de reforma e adequação do imóvel onde funciona a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Ubari, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, conforme planilha, memorial e projetos anexos, considerando incluídos nestas obras os serviços preliminares relacionados à mobilização e desmobilização, carga e descarga de materiais, ferramentas e equipamentos, taxas de leis sociais e riscos de trabalho, benefícios e despesas indiretas, materiais, mão de obra, além de qualquer outro custo envolvido para se alcançarem os objetivos da presente obra, de conformidade com as especificações contidas neste edital e seus anexos e de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como, do CREA e da Prefeitura.

CLÁUSULA III - DO PRAZO

3.1- DO PRAZO

3.1.1 - O prazo de duração do presente aditivo é de **2 (dois) meses, contados a partir de 29 de dezembro de 2015.**

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 A despesa resultante do presente termo aditivo ocorrerá por conta de recursos financeiros provenientes do orçamento do município. Para tanto, será utilizada a seguinte dotação orçamentária vigentes para o exercício de 2015: 020701.103011313 1.015.449051 – Ficha 703 – Obras e Instalações – Construção, reforma e ampliação de Unidades de Saúde.

CLÁUSULA V - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 – Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado e seus anexos.

CLÁUSULA VI - DO FORO

6.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Ubá para dirimir dúvidas referentes a este Termo Aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro;

https://mail.google.com/mail/u/1/#inbox/157719dc9616cee6?projector=1

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

Por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Ubá, 23 de dezembro de 2015.

Claudio Ponciano	**Abel Nogueira Demarque**
Secretario Municipal de Saúde	Concreta Incorporações Ltda – EPP
P/Contratante	P/Contratada

TESTEMUNHAS:

1- **NOME:** Heber de Almeida [illegible]
Gerente Div. Planejamento e Custos
Mat. 6332 - SUS - Ubá - MG

CPF: 028.193.996-90

2- **NOME:** [illegible]

CPF: 036.153.266-01

Visto:

Procurador Geral

194

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

RESUMO DE MEDIÇÃO

O CONTRATADO FICA AUTORIZADO A FATURAR O VALOR DOS QUANTITATIVOS MEDIDOS CONSTANTES NA PRESENTE MEDIÇÃO.

MEDIÇÃO:	ORDEM DE INÍCIO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	Nº DO CONTRATO:	DATA DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:
medição única aditivo	31/08/2015	28/11/2015 A 10/12/2015	173/2015	14/08/2015	02 meses

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTITATIVOS			PREÇO UNITÁRIO (R$)	CUSTOS	
			Previsto	Da Medição	Acumulado		Parcial (R$)	Total
	REFORMA UBS UBARI							
1.0	**Revestimento**							**6.308,10**
1.1	Reboco em paredes internas e tetos	m2	258,00	258,00	258,00	24,45	6.308,10	6.308,10
2.0	**Cobertura**							**1.317,18**
2.1	Estrutura de madeira para telha ondulada	m2	9,60	9,60	9,60	55,39	531,72	531,72
2.2	Telha ondulada em fibrocimento esp=5mm	m2	9,60	9,60	9,60	22,93	220,08	220,08
2.3	Calha de chapa galvanizada nº 24 GSG desenvolvimento 75cm	m	7,20	7,20	7,20	78,53	565,38	565,38
3.0	**Instalações elétricas, telefônica de lógica**							**4.365,25**
3.1	Ponto de interruptor, incluindo eletroduto de pvc rígido e caixa com espel	pt	6,00	6,00	6,00	209,58	1.257,48	1.257,48
3.2	Ponto de tomada de embutir, incluindo eletroduto de pvc rígido e caixa com	pt	15,00	15,00	15,00	155,93	2.338,95	2.338,95
3.3	Luminária chanfrada para lâmpadas fluorescente 2x32w ou 2x40w	unid	13,00	13,00	13,00	74,65	970,45	970,45
3.4	Ponto de telefone, incluindo eletroduto de pvc rígido e caixa com espelho	pt	2,00	2,00	2,00	239,34	478,68	478,68
3.5	Ponto de luz embutido, incluindo eletroduto de pvc rígido e caixa com espelho	pt	13,00	13,00	13,00	170,75	2.219,75	2.219,75
3.6	Quadro de distribuição para 8 módulos com barramento e chave	unid	1,00	1,00	1,00	137,48	137,48	137,48
3.7	Disjuntor tripolar termomagnético 10kva de 60A	unid	3,00	3,00	3,00	112,53	337,58	337,58
3.8	Valor da planilha (a ser descontado)	verba	1,00	1,00	1,00	3.375,00	3.375,00	3.375,00
4.0	**Instalações hidrossanitárias**							**6.116,58**
4.1	Caixa dágua de polietileno com tampa 1500l	unid	1,00	1,00	1,00	814,54	814,54	814,54
4.2	Retirada de caixa velha e instalação da nova, incluindo material e mão de obra	verba	1,00	1,00	1,00	682,50	682,50	682,50
4.3	Ponto de esgôto, incluindo tubo de pvc rígido soldável de 50mm e conexões	pt	15,00	15,00	15,00	77,73	1.165,88	1.165,88

VALOR DA PRESENTE MEDIÇÃO: **(Dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais, cinquenta e oito centavos)xxxxxxxxxxx**

OBRA: **Reforma UBS – Ubari**

CONTRATADO: **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA.**

LOCAL: Ubá - MG	DATA:	FISCALIZAÇÃO	SECRETÁRIO SAÚDE:	VALOR MEDIDO/PAGO ATÉ A PRESENTE MEDIÇÃO:	R$ 19.647,58
Folha: 001/002				TOTAL MEDIDO/PAGO ANTERIORMENTE:	R$ 0,00
				VALOR DA PRESENTE MEDIÇÃO:	R$ 19.647,58

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

RESUMO DE MEDIÇÃO

O CONTRATADO FICA AUTORIZADO A FATURAR O VALOR DOS QUANTITATIVOS MEDIDOS CONSTANTES NA PRESENTE MEDIÇÃO.

MEDIÇÃO:	ORDEM DE INÍCIO:	PERÍODO DE EXECUÇÃO:	Nº DO CONTRATO:	DATA DA PROPOSTA:	PRAZO DE EXECUÇÃO:
medição única aditivo	**31/08/2015**	**28/11/2015 A 10/12/2015**	**173/2015**	**14/08/2015**	**02 meses**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANTITATIVOS			PREÇO UNITÁRIO (R$)	CUSTOS	
			Previsto	Da Medição	Acumulado		Parcial (R$)	Total
4.4	Ponto de água fria embutido, incluindo tubo de pvc rígido soldável e conexões	pt	16,00	16,00	16,00	89,36	1.429,80	1.429,80
4.5	Lavatório médio louça branca com coluna, inclusive válvula e sifão cromado	UNID	6,00	6,00	6,00	301,29	1.807,73	1.807,73
4.6	Torneira para lavatório cromada ref. 1194	UNID.	6,00	6,00	6,00	117,99	707,93	707,93
4.7	Vaso sanitário louça branca com caixa acoplada	UNID.	3,00	3,00	3,00	590,05	1.770,15	1.770,15
4.8	Ducha higiênica com registro para controle de fluxo de água 1/2"	UNID.	3,00	3,00	3,00	162,69	488,06	488,06
4.9	Valor da planilha (a ser descontado)	verba	1,00	1,00	1,00	2.750,00	2.750,00	2.750,00
5	**Esquadrias**							1.540,48
5.1	Janela de metalon tipo correr (120x120), inclusive assentamento	m2	1,44	1,44	1,44	326,03	469,48	469,48
5.2	Porta de ferro tipo correr (0,80x2,10), completa inclusive assentamento	m2	1,68	1,68	1,68	637,50	1.071,00	1.071,00

VALOR DA PRESENTE MEDIÇÃO:	**(Dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais, cinquenta e oito centavos)xxxxxxxxxx**
OBRA: **Reforma UBS – Ubari**	CONTRATADO: **CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA.**

LOCAL: **Ubá - MG**	DATA:	FISCALIZAÇÃO	SECRETÁRIO SAÚDE:	VALOR MEDIDO/PAGO ATÉ A PRESENTE MEDIÇÃO:	**R$19.647,58**
FOLHA: **002/002**				TOTAL MEDIDO/PAGO ANTERIORMENTE:	**R$ 0,00**
				VALOR DA PRESENTE MEDIÇÃO:	**R$19.647,58**

ATA DE CONCLUSÃO DOS TRABALHOS

Aos 24 dias do mês de novembro de dois mil e dezesseis, às 08 horas, a Comissão designada pela Portaria nº 12.994/2016, novamente se reuniu para analise dos documentos levantados junto aos Setores de Compras e Licitações da Saúde, Fundo Municipal de Saúde, Contratos e fiscal responsável pela obra, todos da Secretaria Municipal de Saúde. Foram analisados o Ofício encaminhado pela empresa Concreta Incorporações Ltda-EPP, datado de 28.09.16, o qual veio acompanhado de Contrato nº 173/2015, sendo este instrumento contratual para execução de obras e serviços de engenharia destinados a prestação de serviços, pelo regime de empreitada global, para execução de reforma e adequação do imóvel onde funciona a Unidade Básica de Saúde do Distrito de Ubari, com fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra especializada, ordem de serviço nº 04 autorizando inicio em 31 de agosto de 2015 e resumo de medição. Após examinar detidamente os documentos supracitados a Comissão concluiu que: a) A contratação em apreço fora realizado de acordo com a legislação vigente, por meio de Pregão Presencial de nº 110/2015, através do Processo Administrativo PRC nº 791/2015, dando origem ao Contrato nº 173/2015; b) No exercício de 2016, foi confeccionado Empenho Estimativo EE nº 00814 no valor de R$19.647,58 para quitação da referida contratação, porém o EE fora cancelado. O cancelamento ocorreu tendo em vista o termino do contrato e o não cumprimento do Ministério da Saúde em efetivar o repasse de recurso. Foi solicitado a Divisão de Contabilidade o cancelamento do empenho que vinculava a respectiva medição. c) Os serviços foram efetivamente prestados, conforme resumo de medição anexo neste processo, que discrimina os serviços e valores correspondentes, assinado pela servidora Lúcia Maria Afonso Campomzzi Felício, matrícula 686; d) De fato não houve o pagamento dos serviços executados, referentes à medição única do 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 173/2015, tendo em vista que o Ministério da Saúde não realizou o repasse de recursos conforme a proposta inicial. Por tais razões, decide esta Comissão pela aplicação da previsão disposta no Art. 63 da Lei 4.320/64, segundo o qual "A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito (...)". Isto posto, acorda esta Comissão pela recomendação do reconhecimento da dívida no valor de **R$ 19.647,58 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos)** para crédito da CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA - EPP, com o consequente pagamento do valor devido. Nada mais havendo a tratar, lavra-se a presente Ata que lida e

aprovada vai assinada por mim, Simone de Sena Campos, e pelos demais membros desta Comissão. Ubá, 24 de novembro de 2016.

Carolina de Souza Teixeira
Presidente

Simone de Sena Campos
Secretário

Lúcia Maria Afonso Campomzzi Felício
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS

23/24

TERMO DE ENCERRAMENTO E REMESSA

A Comissão designada pela Portaria nº 12.994/2016, declara encerrado os trabalhos desta Sindicância, remetendo os autos à Autoridade Competente, para julgamento.

Ubá, 24 de novembro de 2016.

Carolina de Souza Teixeira
Presidente

Simone de Sena Campos
Secretário

Lúcia Maria Afonso Campomzzi Felício
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a Portaria Municipal n°. 12.994, de 9 de novembro de 2016, que instaurou Processo de Reconhecimento de Dívida a ser paga à Concreta Incorporações Ltda - EPP, referente ao Contrato n°. 173/2015;

Considerando o parecer final da Comissão constituída pela Portaria Municipal n°. 12.994, de 9 de novembro de 2016.

Homologo o reconhecimento da dívida no valor de R$ 19.647,58 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para crédito da Concreta Incorporações LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o n°. 03.893.285/0001-25.

Ubá, 6 de dezembro de 2016.

Thiago de Castro

Thiago de Castro
Secretário Municipal de Saúde

Diário Oficial Eletrônico

Município de Ubá – Minas Gerais

(Lei Municipal nº 4.175, de 02/01/2014)

ANO III - Nº 639 – Quarta-feira, 07 de Dezembro de 2016

PUBLICAÇÕES DO PODER EXECUTIVO

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade nº. 023/2016 – Credenciamento de empresas especializadas para a prestação de serviços odontológicos, na realização de PRÓTESES DIVERSAS, para atender as necessidades do Centro de Especialidades Odontológicas de Ubá – CEO. Os interessados deverão apresentar à Divisão de Compras/Seção de Licitação da Prefeitura, situada na Praça São Januário, 238, com os documentos enumerados no edital até o dia 20 de dezembro de 2016, às 17:00 horas.

Cópia completa do edital disponível na internet no endereço www.uba.mg.gov.br - Outras informações tel. (32)3301-6109. E-mail compras@uba.mg.gov.br

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO-
PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a Portaria Municipal nº. 12.994, de 9 de novembro de 2016, que instaurou Processo de Reconhecimento de Dívida a ser paga à Concreta Incorporações Ltda - EPP, referente ao Contrato nº. 173/2015;

Considerando o parecer final da Comissão constituída pela Portaria Municipal nº. 12.994, de 9 de novembro de 2016.

Homologo o reconhecimento da dívida no valor de R$ 19.647,58 (dezenove mil, seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta e oito centavos) para crédito da Concreta Incorporações LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.893.285/0001-25.

Ubá, 6 de dezembro de 2016.

Thiago de Castro
Secretário Municipal de Saúde







PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ
SECRETARIA DE FAZENDA
NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇO - NFS-e

Numero da Nota	Data e Hora de	Código Verificação RPS	Número do RPS	Código de Verificação
273	21/12/2016 10:50:40			651253388

Dados do Prestador de Serviço

CNPJ/CPF:	03.893.285/0001-25	Inscrição	302524
Razão Social/Nome:	CONCRETA INCORPORAÇÕES LTDA		
Endereço:	RUA CEL AMADOR PINHEIRO DE BARROS ,18 - CENTRO CEP: 36880-000	Telefone:	(32)3722-5577
Município	MURIAE	UF:	MG

Dados do Tomador de Serviço

CNPJ/CPF:	18.128.207/0001-01	Inscrição	
Razão	PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ	Email:	obras@uba.mg.gov.br
Endereço:	PRAÇA SÃO JANUÁRIO ,238 - CENTRO CEP: 36500-000	Telefone:	(32)3301-6105
Município	UBA	UF:	MG

Código do Serviço / Atividade

7.02 / 3272 - SERV.CONST.CIVIL,ENGENHARIA

Discriminação dos Serviços

Ref. Competência 12/2016

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA REFERENTE OBRAS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DE IMÓVEL DA UBS NO DISTRITO DE UBARI NA CIDADE DE UBÁ-MG CONFORME CONTRATO Nº 173/2015 E TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICIPIO SOB Nº 639 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2016 - CEI DA OBRA Nº 512322543777

MATERIAL.....R$ 9.823,79

MÃO DE OBRA.....R$ 9.823,79

RETENÇÃO DE INSS 3,5%.....R$ 343,83

RETENÇÃO DE IR 1,5%.....R$ 294,71

RETENÇÃO DE ISS 3%.....R$ 294,71

DADOS BANCÁRIOS
CAIXA E. FEDERAL
AG 0133 OP 003
CONTA 900-6

Código Art	Código da Obra
579449	579449

PIS (R$)	COFINS (R$)	IR (R$)	INSS (R$)	CSLL (R$)
		294,71	343,83	

Valor das Deduções (R$)	Descontos Incondicionados	Descontos Condicionados (R$)	Outras Retenções (R$)
9.823,79			

Valor Total da Nota

19.647,58

Valor Líquido da Nota	Base de Cálculo (R$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R$)	ISS a Reter
18.714,33	9.823,79	3	294,71	(X) Sim () Não

Opção Simples Nacional

2-Não

CEI 173/15